



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Rua: Gabriel Vandoni de Barros, s/n – Fone (67) 3231-6770
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EMENDA Nº. 033/2.013 - À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

*"Da Nova Redação ao Texto do Artigo 157, seu
Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município
de Corumbá - MS".*

*A Câmara Municipal de Corumbá, Aprova e a Mesa Diretora, nos
Termos do Artigo 58, Inciso I e Parágrafo 1º. 2º. e 3º., e Artigo 59 e seus Itens,
PROMULGA, a seguinte Emenda ao Texto da Lei Orgânica do Município de
Corumbá - MS.*

*Artigo 1º. - Da Nova Redação ao Artigo 157, da Lei Orgânica do
Município:*

*Artigo 157 - São de relevância Pública as ações e serviços de Saúde,
cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da Lei, sobre sua regulamentação,
fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através
de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.*

*Parágrafo Único - É vedado à cobrança ao usuário pela prestação de
serviços de Assistência à Saúde mantida pelo Poder Público ou Serviços
Privados Contratados ou Conveniados pelo SUS - Sistema Único de Saúde.*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Rua: Gabriel Vandoni de Barros, s/n – Fone (67) 3231-6770
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Artigo 2º. - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, em Diário Oficial do Município - DIOCORUMBÁ, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de Junho de 2.013.


Marcelo Aguiar Iunes
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Rua: Gabriel Vandoni de Barros, s/n – Fone (67) 3231-6770
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EMENDA Nº. 033/2.013 - À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS
Publicado no Diário Oficial

16/08/13

Funcionário

pag. 04
Materia nº 2905.

"Da Nova Redação ao Texto do Artigo 157, seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município de Corumbá - MS".

A Câmara Municipal de Corumbá, Aprova e a Mesa Diretora, nos Termos do Artigo 58, Inciso I e Parágrafo 1º, 2º, e 3º, e Artigo 59 e seus Itens, PROMULGA, a seguinte Emenda ao Texto da Lei Orgânica do Município de Corumbá - MS.

Artigo 1º. - Da Nova Redação ao Artigo 157, da Lei Orgânica do Município:

Artigo 157 - São de relevância Pública as ações e serviços de Saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da Lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Parágrafo Único - É vedado à cobrança ao usuário pela prestação de serviços de Assistência à Saúde mantida pelo Poder Público ou Serviços Privados Contratados ou Conveniados pelo SUS - Sistema Único de Saúde.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Rua: Gabriel Vandoni de Barros, s/n – Fone (67) 3231-6770
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Artigo 2º. - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, em Diário Oficial do Município - DIOCORUMBÁ, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de Junho de 2.013.


Marcelo Aguilar Lunes
Presidente